



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013 – IFAP
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA INTEGRADA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA
CÂMPUS MACAPÁ E LARANJAL DO JARI
- 2º SEMESTRE DE 2013 -

A Comissão do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 344 de 30 de abril de 2013/IFAP, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para ingresso nos Cursos da Educação Profissional Técnica de nível médio na forma integrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, nos termos do artigo 37 da Lei nº 9.394/96, e Decreto Nº 5.840/2006, Resolução Nº 6, de 20 de setembro de 2012, Resolução Nº 2, de 30 de janeiro de 2012, ofertados nos Câmpus Macapá e Laranjal do Jari, com ingresso no 2º semestre de 2013.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado nos municípios de Macapá/AP e Laranjal do Jari/AP.

1.2. A realização do Processo Seletivo esta a cargo da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN junto com a Comissão do Processo Seletivo do IFAP. Será de responsabilidade da referida Comissão planejar, coordenar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo.

1.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes ao que dispõe este Edital.

1.4. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio - forma integrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, será destinada ao preenchimento de vagas nos Câmpus Macapá e Laranjal do Jari, para o início das atividades letivas no 2º semestre de 2013.

1.5. O Processo Seletivo destina-se a candidatos que na data da pré-matrícula apresentem as seguintes condições:

- tenham concluído até última série do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau), ou equivalente (supletivo completo);
- que estejam fora da idade regular de escolaridade e que já tenham completado 18 anos, conforme Art. 37, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);
- não possuam o Ensino Médio completo (Antigo 2º grau), ou equivalente supletivo.

1.6. O Processo Seletivo será realizado por meio da avaliação do Questionário de diagnóstico da realidade do candidato (Questionário Socioeconômico), a Palestra de Apresentação do Curso e a Redação de um texto de intenção.

1.7. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado neste Processo Seletivo, no ato da pré-matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

1.8. Os documentos em língua estrangeira deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial. Os mesmos serão requeridos no ato da pré-matrícula.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA serão ofertadas para o 2º SEMESTRE de 2013 nos Câmpus de Macapá e Laranjal do Jari.

2.2. 50% das vagas destinadas aos Cursos da Educação Profissional Técnica de nível médio na forma integrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, serão reservadas aos alunos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública. Este total será dividido em dois grupos, sendo 50% reservado aos estudantes oriundos de família com renda per capita familiar igual ou inferior a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), os demais 50% serão reservados aos estudantes oriundos de família com renda per capita familiar maior que 1,5 salários mínimos (um salário mínimo e meio). Em cada um dos grupos citados, as vagas serão distribuídas da seguinte forma: 10% para afrodescendentes, 5% para indígenas, 85% outras etnias.

2.2.1. A reserva de vagas mencionadas no item 2.2 atende à Lei de Cotas Nº 12.711/2012, Decreto Nº 7.824, de 11

de outubro de 2012, Portaria Normativa n. 18, de 11 de outubro de 2012 em seu Anexo II e dados da pesquisa do IBGE para o estado do Amapá, divulgados em 2008.

2.3. As demais vagas (50% do total), destinadas aos cursos técnicos na forma integrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, serão disponibilizadas para ampla concorrência, que poderão ser preenchidas por alunos oriundos de outro sistema de ensino diferente da escola pública ou alunos oriundos da escola pública que desejem concorrer as vagas destinadas a ampla concorrência.

2.3.1. Do total das vagas citadas no item 2.3, serão destinadas 5% para pessoas com necessidades especiais (Decreto Federal n. 3.298/99). As vagas destinadas a esses candidatos, que não forem preenchidas, retornarão ao quadro geral de vagas da ampla concorrência.

2.3.2. No ato da pré-matrícula, o candidato com necessidades especiais que não apresentar Laudo Médico original, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID 10, perderá o direito à vaga pleiteada neste processo seletivo.

2.4. No ato da pré-matrícula, o candidato que concorreu às vagas destinadas às cotas e não comprovar, por meio de documentação, ser oriundo de escola pública e ter renda familiar per capita igual, maior ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), perderá o direito à vaga pleiteada neste processo seletivo, conforme o que dispõe o item 10 e subitens.

2.5. O Câmpus Macapá ofertará 40 (quarenta) vagas para o curso Técnico de Nível Médio em Alimentos, na forma integrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

2.6. O Câmpus Laranjal do Jari ofertará 40 (quarenta) vagas para o Curso Técnico de Nível Médio em Comércio, na forma integrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

2.7. O candidato, no ato da inscrição, deverá identificar se concorrerá às vagas destinadas ao sistema de cotas ou a ampla concorrência.

2.8. O candidato, no ato da inscrição, deverá optar em qual Câmpus, curso, deseja concorrer, tendo direito a disputar apenas a uma vaga.

2.9. Os candidatos serão classificados, de acordo com o número de vagas ofertadas no curso, pela classificação decrescente de pontos e pelos critérios estipulados neste Edital.

2.10. As ofertas de vagas por Câmpus, curso e turno desse processo seletivo estão relacionadas no quadro 1:

Quadro 1 – Oferta de cursos e vagas para os Câmpus Macapá e Laranjal do Jari

CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA												
CÂMPUS	CURSO	COD	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)		ESCOLA PÚBLICA (50%)						
						RFP* ≤ R\$ 1.017,00 (1,5 salário mínimo) 25%			RFP* + R\$ 1.017,00 (1,5 salário mínimo) 25%			
				Geral (45%)	PNE (5%)	Afrodescendente (5%)	Indígena (2,5%)	Outras Etnias (17,5%)	Afrodescendente (5%)	Indígena (2,5%)	Outras Etnias (17,5%)	
MACAPÁ	Técnico de Nível Médio em Alimentos	01	Noite	19	1	1	1	8	1	1	8	40
LARANJAL DO JARI	Técnico de Nível Médio em Comércio	02	Noite	19	1	1	1	8	1	1	8	40

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo aos Cursos Técnicos de Nível Médio - na forma integrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA serão realizadas no período de **04 a 11 de junho de 2013**, das **08h as 12h e 14h as 17h**, na Coordenação de Assistência Estudantil, do respectivo Câmpus que o candidato pretende concorrer à vaga.

3.2. Para os candidatos que desejarem concorrer as vagas ofertadas pelo Câmpus Macapá, as inscrições ao Processo Seletivo deverão ser, obrigatoriamente, realizadas no respectivo Câmpus, Rodovia BR 210 Km 3, s/n, Bairro Brasil Novo.

3.3. Para os candidatos que desejarem concorrer as vagas ofertadas pelo Câmpus Laranjal do Jari, as inscrições ao Processo Seletivo deverão ser, obrigatoriamente, realizadas no respectivo Câmpus, Rua Nilo Peçanha, nº 1.263 – Bairro Cajari.

3.4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.4.1. Para efeito de inscrição e pontuação, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, acompanhados de originais e cópias, conforme itens relacionados a seguir:

- a) Histórico Escolar (completo, para os candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental).
- b) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (para os candidatos que estejam concluindo o Ensino Fundamental até a data da matrícula no curso do IFAP – julho de 2013);
- c) RG (Registro Geral);
- d) CPF;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Uma fotografia recente;
- g) Comprovante de Situação Ocupacional (conforme **ANEXO V**)

3.4.2. A documentação descrita no subitem 3.4.1 deverá ser entregue no ato da inscrição, impreterivelmente, na Coordenação de Assistência ao Estudante do Câmpus ao qual o candidato pretende concorrer à vaga.

3.4.3. A entrega da documentação completa é de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.4. Além dos documentos descritos acima, deverá ser entregue o Questionário Socioeconômico (**ANEXO III**) do candidato devidamente preenchido.

3.4.5. Não será aceita cédula de identidade que confira ao portador a condição de não alfabetizado.

3.4.6. A inscrição será gratuita e presencial.

3.4.7. O candidato que não puder comparecer ao local especificado para inscrição, nas datas definidas no presente edital, poderá nomear procurador para representá-lo, com procuração específica a este fim (**ANEXO VII**), desde que o mesmo se apresente munido de todos os documentos necessários do candidato para a efetivação da inscrição, dentro do prazo definido nesse Edital.

3.4.8. Os dados do Diagnóstico da Realidade contidos na documentação apresentados pelo candidato corresponderão a 60% (sessenta por cento) do total dos pontos, sendo calculados conforme critérios e pontuação apresentados na tabela a seguir:

CRITÉRIOS (com apresentação de comprovantes)		PONTOS
Idade (No dia do preenchimento do questionário)	18 a 23 anos	7 Pontos
	24 a 30 anos	12 Pontos
	31 a 41 anos	15 Pontos
	42 a 50 anos	10 Pontos
	Acima de 50 anos	5 Pontos
Situação Ocupacional	Servidor Público	5 Pontos
	Trabalhador de Empresa Privada	7 Pontos
	Trabalhador Autônomo	12 Pontos
	Aposentado/Beneficiário/Pensionista	10 Pontos
	Desempregado	15 Pontos
Forma de ensino e tipo de escola em que concluiu o Ensino Fundamental	Ensino Regular	5 Pontos
	Ensino de EJA Privado	10 Pontos
	Ensino de EJA Público	15 Pontos
	Exame supletivo	
Tempo em que está afastado da escola	Menos de 1(um) ano	5 Pontos
	1 a 2 anos	7 Pontos
	3 a 5 anos	10 Pontos
	6 a 10 anos	12 Pontos
	Mais de 11 anos	15 Pontos

3.4.9. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou informações inidôneas desse documento.

3.4.10. O candidato, ao efetivar a sua inscrição, declara aceitar, na íntegra, as normas desse Edital.

4. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. O candidato que necessitar de atendimentos específicos para realizar a redação de intenção deverá marcar no ato da inscrição a opção que descreva a sua necessidade especial.
- 4.2. O formulário para solicitação de atendimento especial (**ANEXO II**) deverá acompanhar laudo médico emitido por especialista, descrevendo e atestando o tipo e o grau de necessidade, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e estes devem ser entregues nos endereços constantes nos subitens 3.2 e 3.3, conforme o Câmpus escolhido, das **8h 30min as 12h e das 14h as 17h** no ato da inscrição.
- 4.3. Na ausência das informações necessárias, no momento da inscrição, bem como da não entrega da documentação comprobatória nos locais, datas e horários especificados no item 4.2, os candidatos não terão assegurado o seu direito para sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, implicando, assim, na aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas as dos demais candidatos.
- 4.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da redação de intenção, deverá requerer junto a Comissão do Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme Art. 27 do Decreto n. 3.298 de 20/12/1999, entregando-o no período de inscrição, das **8h 30min as 12h e das 14h as 17h**, nos endereços constantes nos subitens 3.2 e 3.3.
- 4.5. Não serão aceitos recursos de candidatos com necessidades educacionais especiais que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes do item 4 e seus subitens deste Edital.

5. DA PALESTRA DE APRESENTAÇÃO DO CURSO E DA REDAÇÃO DE INTENÇÃO

5.1. LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DA PALESTRA DE APRESENTAÇÃO DO CURSO

- 5.1.1. Será inteiramente obrigatória a participação na palestra de apresentação dos cursos ofertados.
- 5.1.2. A não participação na palestra de apresentação do curso implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 5.1.3. As palestras serão ministradas no dia **22 de junho de 2013** no Câmpus ao qual o candidato pretende concorrer à vaga e no horário de acordo com o quadro a seguir:

CÂMPUS	CURSO (PROEJA)	HORÁRIO
MACAPÁ	Técnico de Nível Médio em Alimentos	15h30min
LARANJAL DO JARI	Técnico de Nível Médio em Comércio	15h30min

- 5.1.4. O candidato deverá comparecer à Palestra de Apresentação do Curso no mínimo 30(trinta) minutos de antecedência do início da Palestra munido do **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO** e **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO**.

- 5.1.5. Não será permitida a entrada do candidato no Câmpus após as 15h30min.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA A PALESTRA DE APRESENTAÇÃO DO CURSO

- 5.2.1. A palestra de apresentação do curso terá como objetivo expor aos candidatos o curso ofertado, os componentes curriculares a serem ministrados, o perfil profissional, área de atuação e outras especificidades.
- 5.2.2. A palestra de apresentação do curso será proferida pelo coordenador do curso e acompanhada pela Direção de Ensino do respectivo Câmpus de oferta do curso, e pela Comissão do Processo Seletivo.
- 5.2.3. A palestra de apresentação de cada curso será ministrada apenas no Câmpus em que ocorre sua disponibilidade de oferta.
- 5.2.4. Só poderá ter acesso ao local da Palestra de Apresentação do Curso e fazer a Redação de Intenção o candidato que estiver devidamente inscrito no Processo Seletivo, conforme o item 3.4 e seus subitens do presente Edital, não sendo permitido a entrada de acompanhantes nos referidos locais.

6. DA REDAÇÃO DE INTENÇÃO

- 6.1. Após a Palestra de Apresentação do Curso o candidato deverá se preparar para redigir um texto de intenção, o qual corresponderá a 40% (quarenta por cento) do total dos pontos.
- 6.2. A Redação de Intenção será avaliada pelos seguintes critérios:
- ter clareza na apresentação de ideias;
 - apresentar coerência e coesão na construção do texto;
 - escrita legível;
 - o texto deve discorrer de acordo com a linguagem padrão;
 - o texto deve atender os aspectos solicitados na Redação de Intenção.
- 6.3. Para a Redação de Intenção, os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica com tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade com foto.

- 6.4. Só terá direito a redigir o texto de Intenção o candidato que assistir à Palestra de Apresentação do Curso.
- 6.5. O tempo destinado para a Redação de Intenção será de 120 (cento e vinte) minutos.
- 6.6. O candidato que não comparecer na data e horário estabelecidos para a Palestra de Apresentação do Curso e Redação de Intenção será eliminado do Processo Seletivo, não cabendo a ele qualquer recurso.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 7.1. Em caso de igualdade no número de pontos obtidos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:
- tiver a maior idade;
 - tiver obtido maior pontuação na redação;
 - tiver maior tempo de afastamento da escola;
 - tiver a menor renda per capita;

8. DO RESULTADO

- 8.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver maior pontuação obedecendo à classificação em ordem decrescente, respeitando a disponibilidade de vagas.
- 8.2. O resultado preliminar dos candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas, será divulgado a partir do **dia 10 de julho de 2013**, na portaria do Câmpus Macapá e Câmpus Laranjal do Jari, bem como no endereço eletrônico do IFAP (www.Ifap.edu.br).
- 8.3. O resultado final dos candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas, será divulgada a partir do **dia 12 de julho de 2013**, na portaria do Câmpus Macapá e Câmpus Laranjal do Jari, bem como no endereço eletrônico do IFAP (www.Ifap.edu.br).

9. DO RECURSO

- 9.1. Caberá recurso ao resultado preliminar no primeiro dia útil após sua publicação. O recurso deverá ser entregue presencialmente a Comissão do Processo Seletivo, no Câmpus onde o candidato pleiteia a vaga, no horário de 08h30min as 12h e das 14h às 17h.
- 9.2. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 9.3. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado conforme subitem 9.1. Se houver alteração ao resultado preliminar, por força de provimento de algum recurso, o resultado final será de acordo com a análise do recurso.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer na Coordenação de Registro Escolar do Câmpus para o qual foi aprovado, nos dias **16 e 17 de julho de 2013**, no horário das **08h as 12h e das 14h as 17h**, para realização da pré-matrícula. A pré-matrícula é a situação de análise da documentação apresentada pelo candidato, realizada pela instituição, tendo em vista a comprovação do pleno atendimento dos critérios exigidos nos subitens 10.2 a 10.4 (letras **a** e **b**) para efetivação da matrícula.
- 10.2. No ato da pré-matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópia):
- Histórico Escolar ou Declaração que comprove a conclusão do Ensino Fundamental;
 - Documento de identidade (RG);
 - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (no caso de mudança de nome, será imprescindível o respectivo documento);
 - 03 (três) fotos 3x4cm, recentes;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
 - Comprovante de quitação das obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino);
 - Documento ou certidão emitido por órgão oficial que ateste sua condição como indígena (para candidatos indígenas que concorreram as vagas destinadas às cotas).
- 10.3. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e sem rasuras.
- 10.4. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às cotas deverão apresentar no ato da pré-matrícula documentação que comprove:
- ter renda familiar per capita igual, maior ou inferior a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 em seu Anexo II, e constante do Anexo VI deste Edital.
 - ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (histórico escolar)

10.5. Somente após a análise documental será confirmada a matrícula do candidato. A confirmação estará disponível na portaria do Câmpus Macapá e Câmpus Laranjal do Jari e no endereço eletrônico do IFAP (www.Ifap.edu.br) a partir do dia **23 de julho de 2013**.

10.6. O candidato que não efetuar a pré-matrícula no período previsto no subitem 10.1 ou não apresentar a documentação exigida perderá a vaga e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.7. O aluno que tiver 100% de faltas nos primeiros 10 dias letivos, sem justificativa legal, perderá o direito a vaga, sendo chamado o próximo candidato respeitando a ordem de classificação.

10.8. O aluno que abandonar o curso durante o primeiro semestre letivo só poderá retornar mediante novo Processo Seletivo.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1. Caso haja vagas remanescentes será publicada primeira chamada, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, divulgada no endereço eletrônico **www.ifap.edu.br** e na portaria do Câmpus Macapá e Câmpus Laranjal do Jari, no **dia 24 de julho de 2013**.

11.2. No caso de haver publicação da lista de primeira chamada, constará o nome do candidato, a data e o horário para a efetivação da pré-matrícula.

11.3. Caso ainda haja vagas remanescentes serão feitas novas chamadas, conforme especificado nos subitens 11.1 e 11.2, até o preenchimento total das vagas.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as possíveis convocações para preenchimento de vagas remanescentes.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do Processo Seletivo contidas nesse Edital e demais comunicados a serem publicados.

12.2. A Comissão poderá realizar quantas Palestras forem necessárias para preenchimento das vagas referidas nos subitens 2.5 e 2.6, deste Edital.

12.3. O candidato deverá acompanhar, rigorosamente, as publicações referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico www.Ifap.edu.br.

12.4. A Comissão poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Certame. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

12.5. O candidato que não puder comparecer ao local especificado para pré-matrícula, nas datas definidas no presente Edital, poderá nomear procurador para representá-lo, com procuração específica a este fim (**ANEXO VII**), desde que o mesmo se apresente munido de todos os documentos necessários do candidato para a efetivação da pré-matrícula, dentro do prazo definido neste Edital.

12.6. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados para parecer da Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

12.7. A Comissão do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ou avisos importantes.

13. DOS ANEXOS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO.

ANEXO III – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO.

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

ANEXO V – ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR.

ANEXO VII – PROCURAÇÃO.



FRANCINALDO PEREIRA DOS PASSOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria IFAP nº 344/2013